

Termo de Referência 272/2025

Informações Básicas

Número do	UASG	Editado por	Atualizado em artefato
	254445-INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM	KLEITON FELIPE TRAJANO	15/07/2025 09:26
	272/2025	IMUNOBIOLOGICOS	DA SILVA (v 6.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo III – locação/Locação de bens móveis
	25386.000942/2025-06	

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos - Bio-Manguinhos / Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz
(Processo Administrativo nº 25386.000942/2025-06)

1.1. Contratação de prestação de serviço de locação mensal de 34 módulos habitacionais adaptados para escritório e 10 containers marítimos tipo almoxarifado no Complexo Tecnológico de vacinas (CTV) de Bio-Manguinhos/Fiocruz, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	1	Locação de Módulo Habitacional adaptado para escritório 20”	SERV	34	R\$ 1.048,73	R\$ 35.656,82	R\$ 855.763,68
	2	Locação de Container Marítimo tipo depósito 20”	SERV	10	R\$ 947,18	R\$ 9.471,80	R\$ 227.323,20
	3	Transporte de Entrega e Remoção	SERV	120	R\$ 1.190,00	Não se aplica	R\$ 142.800,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO							R\$ 1.225.886,88

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados da última assinatura do contrato, dada sua tramitação eletrônica, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1 A adoção do prazo de vigência de 24 meses visa a oferta de melhores preços pelo licitantes e está condicionada a existência de créditos orçamentários, na forma do art. 106, III da Lei nº 14.133 /2021, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar anexo ao edital de licitação.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos (Bio-Manguinhos) é a unidade da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) responsável por pesquisa, inovação, desenvolvimento tecnológico e pela produção de vacinas, kits para diagnóstico e biofármacos voltados para atender prioritariamente às demandas da saúde pública nacional. O Complexo Tecnológico de Vacinas (CTV) do Instituto, um dos maiores centros de produção da América Latina, instalado no campus da Fiocruz, garante a autossuficiência em vacinas essenciais para o calendário básico de imunização do Ministério da Saúde (MS).

2.3 Para realizar parte de suas atividades administrativas e de apoio técnico às áreas de produção o Instituto contratou, através de licitação registrada no processo administrativo 25386.001458/2020-81, a locação de módulos habitacionais para atendimento de demandas que variam entre a alocação de postos de trabalho temporário, remanejamento de unidades administrativas e técnicas visando adequação e reforma de áreas físicas, ampliação de postos de trabalho em atendimento ao planejamento estratégico das unidades, atendimento ao aumento da demanda por imunobiológicos requisitados pelo MS e área de transferência de equipes para execução de obras.

2.4 Atualmente tal necessidade Institucional é amparada pelo contrato 44/2021, firmado com a empresa Novo Horizonte Jacarepaguá Ltda (NHJ do Brasil), com vigência até 23/03/2023, tendo como objeto 54 (cinquenta e quatro unidades). O custo mensal atualizado é de R\$35.656,82, vista a redução da necessidade com a ocupação do Centro Administrativo Vinicius Fonseca - CAFIV.

2.5 O objeto da licitação é a locação de 34 (trinta e quatro) módulos habitacionais destinados a alocação das equipes que exercem atividades relacionadas a brigada de incêndio, rouparia de uniformes, transporte de cargas, atendimento médico, e área administrativa da equipe de manutenção, mesma quantidade em uso no presente momento, e 10 (dez) unidades de container marítimo tipo depósito para guarda pontual de materiais e equipamentos oriundos de laboratórios e áreas de produção que passarão por intervenções de manutenção e reformas. O prazo estimado do serviço de 24 meses.

2.6 Destaca-se por todo o exposto que a justificativa da nova contratação surge da necessidade de se manter a promoção da continuidade do atendimento às demandas estratégicas institucionais e afastar eventuais prejuízos ao fornecimento de imunobiológicos ao MS.

As demandas de serviço se darão por mobilizações e desmobilizações, definidas pela fiscalização, por área de atendimento, onde entende-se não ser técnico e economicamente viável a o parcelamento dos serviços, tendo em vista a pesquisa de preços e os levantamentos realizados. Haverá perda de produtividade, pois teremos a fiscalização e equipes da engenharia gerenciando as execuções. A subcontratação será permitida apenas aos serviços de acessórios à locação, como construção de bases e equipamentos específicos para as interligações nas redes existentes.

2.7 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 33781055000135-0-000007/2025;

- II. Data de publicação no PNCP: 25/04/2024;
- III. Id do item no PCA: 5;
- IV. Classe/Grupo: 9999;
- V. Identificador da Futura Contratação: 254445-5/2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 A realização dos serviços de instalação/mobilização e retirada/desmobilização deverá atender ao funcionamento da unidade, que ocorre em dias úteis, das 8:00 às 17:00h

3.3 Os serviços de mobilização e desmobilização dos módulos são únicos para cada unidade de módulo, devendo ser executados em temporalidades diferentes, seguindo uma ordem lógica–descrita no item Modelo de Execução do Objeto, constante do presente termo de referência.

3.4 A locação de módulos habitacionais inclui serviço de manutenção eventual com finalidade de manter as condições originais de uso dos equipamentos, sua conservação e uso de acordo com as normas de segurança.

3.5 A locação de módulos habitacionais e containers marítimos tipo depósito inclui adaptações como aparelho de ar-condicionado, portas, escadas de acesso, banheiros com vaso sanitário e pia para lavagem de mãos conforme previsão dos projetos engenharia para montagem e instalação.

3.6 Após montagem e instalação dos equipamentos a contratada deverá realizar a interligação dos circuitos elétricos e redes de água potável e esgoto aos pontos existentes nas proximidades de cada bloco de módulos indicado no projeto de engenharia.

3.7 Especificação Técnica de Equipamentos e Materiais

3.7.1 A prestação dos serviços deverá ser pautada no fornecimento de insumos e equipamentos conforme descrito nas especificações técnicas abaixo:

3.7.2 Projetos: Deverão ser fornecidos pela contratada os projetos executivos para a implantação dos módulos, no prazo máximo de 15 dias corridos a contar da solicitação da demanda, podendo ser solicitado prazo maior para emissão dos projetos desde que justificada a criticidade, com apresentação de cronograma que deverá ser aprovado previamente pela Instituição.

3.7.3 A contratante terá até 10 (dez) dias a contar do recebimento dos projetos para retornar com a avaliação deles.

3.7.4 Os projetos executivos a serem disponibilizados pela contratada serão, minimamente:

- i. - Civil: planta contendo detalhamento das bases em concreto para assentamento dos módulos;
- ii. - Arquitetura: Layouts de Arquitetura, planta baixa incluindo quadro de esquadrias, planta de cobertura e planta de implantação;
- iii. - Elétrica: planta de paginação de pontos de força e luminárias (teto refletido e projeto luminotécnico); planta de detalhamento da solução de interligação até quadro elétrico com carga disponível mais próximo do ponto de implantação, incluindo aterramento das estruturas corretamente dimensionado, dimensionamento de cargas e diagramas de quadro elétrico e unifilar com distribuição dos circuitos para os módulos;
- iv. - Dados: planta de paginação de pontos de lógica, planta de detalhamento da solução de interligação até ponto de distribuição mais próximo da implantação;

- v. - HVAC: planta com rede de dutos, posicionamento dos equipamentos de HVAC, diagramas de interligação ao quadro elétrico;
- vi. - Hidráulica: Planta com interligações e distribuição de toda rede hidráulica/esgoto dos pontos (água potável e caixa coletora) mais próximos da implantação até os módulos, bem como toda a distribuição interna e interligações.

3.7.5 Mobilizações e Desmobilizações

- i. O fornecimento das estruturas modulares, assim como de todos os materiais de vedações e revestimentos, deverá seguir todas as normas de segurança, desde o transporte até a operação /manutenção, de modo a garantir a segurança de todos os envolvidos no processo, incluindo os usuários finais dos ambientes. De modo geral, o fornecimento, operação e manutenção deverão seguir as normas e Leis vigentes sobre o tema, em especial as descritas abaixo, de modo a garantir a segurança e conforto nos ambientes. ii. ABNT NBR 5673 – Tipos de Contêiners – Classificação;
- iii. ABNT NBR 668 – Contêiners Série 1 – Classificação, Dimensões e Capacidade;
- iv. ABNT NBR 7475 – Contêiner – Sistema de Apoio e Fixação em Equipamento de Transporte Terrestre;
- v. ABNT NBR 5971 – Contêiner – Determinação do Coeficiente Global de Transmissão de Calor;
- vi. ABNT 5951 – Contêiner Térmico;
- vii. CMEBRJ NT 2-20 – Controle de materiais de acabamento e de revestimento;
- viii. DECRETO Nº 42/2018 – Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – COSCIP/RJ.

3.7.6 Equipamentos a serem Utilizados na Prestação do Serviço - Estrutura dos Módulos

- i. Construções modulares do tipo pré-fabricadas de tamanho e peso calculados para que se possa realizar uma montagem fácil e remontagem rápida sem auxílio de ferramentas ou meio de içamento especiais, com estruturas metálicas em aço de perfil trabalhado ou dobrado, com limites de plasticidade de 240 mpa, interconectadas através de soldagem ou por meio de parafusos; o alicerce deverá ser constituído de quadro de aço tubular estruturado, enrijecido e interconectado através de parafusos estabilizando todo o perímetro do alicerce. O chassi deverá ser composto de travessas de aço galvanizado tipo perfil ômega. Toda estrutura metálica deverá ser devidamente aterrada. ii. As colunas dos módulos deverão ser fabricadas em aço de perfil trabalhado calculado para suportar pressão do vento e sobrecarga vertical; as colunas deverão ser fabricadas em aço tipo SAE 1010/1020 com espessura de 3,00mm comprimento de 2.555mm e laterais de 150mm, aproximadamente.
- iii. As colunas deverão receber sistema de proteção e envernização realizado através de lavagem das estruturas com solventes, secagem por meio de ar quente, aplicação de uma demão de fundo de spray epossídico e sucessiva aplicação de uma demão de esmalte poliuretânico com dois componentes, secagem final em forno especial.
- iv. Equipamentos a serem Utilizados na Prestação do Serviço - Teto dos Módulos
- v. A estrutura do teto deverá ser construída em aço e será composta de duas longarinas e duas cabeceiras que trabalharão como calhas coletoras da água da chuva e travessas tubulares galvanizadas para apoiar as telhas e sendo constituído de quadro perimetral em aço de perfil trabalhado ou dobrado interconectados por meio de parafusos; a cobertura externa deverá ser de chapa de aço zincada, dentada de 0,6 mm de espessura; o forro interno deverá ser constituído de placas de chapas zincadas com prime e acabamento com tinta esmalte sintética cor Branco; entre o forro e a cobertura externa deverá ser colocado um colchão de lã mineral para isolamento térmico e acústico.
- vi. As duas longarinas deverão ser de aço SAE tipo 1010/1020 com comprimento de aproximadamente 5.670 mm espessura de 2,00 mm e deverá ser fabricada a partir de uma chapa de aço com largura de 400 mm, que dobrada deverá ter uma altura final de 195 mm onde as travessas de sustentação das telhas deverão ser parafusadas e o forro apoiado. vii. As duas calhas coletoras (cabeceiras) deverão ser de aço tipo SAE 1010/1020 com comprimento aproximado de 2.430 mm, espessura aproximada de 2,00 mm e deverá ser fabricada a partir de uma chapa de aço com largura aproximada de 500 mm que dobrada deverá ter uma altura aproximada de 165 mm, ter furos estampados por onde a água da chuva vai escorrer e um formato de calha coletora da água da chuva onde toda água que cair sobre o teto do módulo será coletada e direcionada para os drenos das 04 extremidades dos módulos, confeccionados em tubo de PVC branco de 40 mm e embutidos nas colunas dos módulos direcionando a água para o chão.

- viii. Deverão fazer parte da estrutura do teto sete tubos industriais de aço retangular de aproximadamente 50 mm x 30mm com espessura aproximada de 1,50mm e comprimento aproximado de 2.430mm que serão parafusados em elementos de fixação soldados nas longarinas da estrutura do teto espaçados entre si com distância máxima de 745mm. Estes elementos de fixação deverão ser soldados com altura diferentes nas longarinas de maneira que moldem uma queda nas telhas para cada extremidade do módulo para que a água da chuva corra em direção da calha coletora.
- ix. Nos quatro cantos do teto do módulo deverá ser parafusada uma chapa de aço galvanizada com espessura de 8,00 mm e com formato de um trapézio (base 300 mm e altura 120 mm). Esta chapa deverá ter um furo central com diâmetro de 80 mm e quatro furos nas extremidades com 14 mm de diâmetro. Os quatro furos nas extremidades servirão para fixar a chapa no teto do módulo através de parafusos de aço carbono ½" x 1.½" cabeça sextavada e porca. O furo central será usado como olhal de içamento para posicionamento dos módulos.
- x. A estrutura do teto deverá receber três telhas sem emendas de chapa de aço galvanizada com espessura de 0,65 mm e com um desenho de sua ondulação trapezoidal, que deve ser respeitado, com altura de 40 mm, largura da base do trapézio com 30 mm e largura do topo do trapézio de 15 mm para que aumente a sua resistência e permita o tráfego de pessoas sobre elas sem que haja deformações e amasse o material. A carga admissível no teto deverá ser de 100 kg /m². As telhas dos módulos não poderão ter desenho diferente.
- xi. Abaixo da telha deverá ser usado preenchimento com material não propagante a chamas (a exemplo opoliestireno expandido – EPS – ou, preferencialmente o polisocianurato – PIR) para isolamento térmico e acústico do teto, e coeficiente do isolamento de $k = 0,160 \text{ w/m}^2\text{°k}$ ou maior.
- xii. O forro do teto deverá ser composto de 20 placas chapa de aço galvanizada pré-pintada e dobradas, proporcionando um encaixe perfeito e uma excelente higienização. As placas terão comprimento de 2310 mm, largura de 316 mm e espessura de 0,65 mm, as duas laterais de 2310 mm deverão receber dobras que permitam o seu remonte de tal forma que fique todos os tetos do módulo com o mesmo passo entre as peças.
- xiii. Todo o perímetro da estrutura do teto que têm contato com as telhas e o forro deverá receber um filete de silicone incolor em quantidade adequada para impedir a passagem de pó, água, insetos, etc.

3.7.7. Equipamentos a serem Utilizados na Prestação do Serviço - Piso dos Módulos

- i. A estrutura do piso deverá ser construída em aço, sendo composta de duas longarinas, duas cabeceiras e travessas ômeças para apoiar o piso de compensado naval hidrófobo.
- ii. As duas longarinas deverão ser de aço tipo SAE 1010/1020 com comprimento aproximado de 5.700 mm, espessura de 3,00 mm e deverá ser fabricada através de duas vigas "U" enrijecidas com altura de 160 mm e abas de 40 mm. As duas vigas "U" deverão ser soldadas por máquina MIG uma de frente para a outra formando um tubo que receberá e suportará todas as cargas aplicadas sobre o piso.
- iii. As duas cabeceiras deverão ser fabricadas em aço tipo SAE 1010/1020, usando dois tubos industriais de aço quadrado de aproximadamente 80 mm x 80 mm espessura de 3,00 mm e outro tubo industrial de aço retangular de aproximadamente 70 mm x 30 mm espessura de 1,50 mm ambas com comprimento de 2.140 mm, soldados com máquina MIG em dois cabeçotes de aço onde serão parafusadas as longarinas do piso e as colunas da estrutura do módulo.
- iv. Na estrutura da base deverão ser parafusadas treze travessas ômeças de aço galvanizado com espessura aproximada de 1,50 mm com comprimento de 2.275 mm dobrada a partir de uma chapa com largura de 180 mm que terá uma altura final de 70 mm. Sobre as travessas deverá ser apoiada e parafusada uma peça única sem emenda de compensado naval com espessura de no mínimo 20 mm, comprimento de 5.880 mm e largura de 2.315 mm.
- v. O compensado naval deverá ter tratamento anticupim, antifungos e fogo retardante, de forma a garantir uma maior vida útil do equipamento. Este compensado naval também deverá ser montado no piso de tal forma que permita que seja substituído todo ou parcialmente sem ter que tirar as paredes do módulo montados sobre as longarinas e cabeceiras do piso.
- vi. Sobre o compensado naval deverá ser aplicado, quando não especificado em projeto, piso vinílico com cola a base de água, marca Fadamac (Pavifloor Eclipse Premium cor Elephant 3440003) ou similar, composto por manta flexível homogênea, à base de resinas de PVC, plastificantes, pigmentos e cargas minerais, com acabamento de proteção em poliuretano reforçado PUR na superfície de uso, com 200cm e 2mm de espessura. Sem emendas.

3.7.8 Equipamentos a serem Utilizados na Prestação do Serviço - Painéis de Vedação

- i. As paredes externas e internas serão constituídas por duas chapas de aço galvanizado, a quente conforme normas UNI EN 10147, na espessura de 0,50 mm conforme layout. As chapas deverão ser texturizadas na laminação, pré envernizadas em sistema industrial, com aplicação de prime em todas as faces e acabamento em pintura eletrostática na cor BRANCO, uma demão de verniz de poliéster deverá ser aplicado sobre as faces expostas em sistema industrial. Entre as duas chapas deverá ser injetada uma espuma poliuretânica auto-extintora à alta pressão ou preenchimento em polisocianurato (PIR), não podendo ser usado placas de poliuretano, de densidade 39/40 Kg/mc, o painel assim constituído terá uma espessura de 40 mm e coeficiente de isolamento de $K=0,44 \text{ W/m}^2 \text{ }^{\circ}\text{K}$;
- ii. Estes painéis deverão possuir encaixe perfeito entre eles e serão apoiados aos tetos em cantoneiras “L” de chapa do mesmo material de conformação dos painéis. As paredes externas dos módulos deverão ter vedação adequada à perfeita estanqueidade do conjunto.
- iii. Abertura do ar condicionado do tipo janela com tampa e fechadura especial do mesmo material das portas e janelas (para o módulo que virá montado da fábrica);

3.7.9 Equipamentos a serem Utilizados na Prestação do Serviço - Esquadrias

- i. Os painéis de vedação com portas e janelas deverão ter as mesmas características dos painéis do item anterior e deverão chegar ao local de montagem já montados inclusive com ferragens. O batente da porta e sua moldura deverão ser em alumínio anodizado com pintura eletrostática na cor branco, na moldura da porta deverá ter aplicado uma borracha em todo o seu contorno a fim de amortizar o impacto da porta no batente durante seu fechamento e ajudar em sua estanqueidade.
- ii. As portas deverão ser fabricadas em aço texturizado trabalhado ou dobradas no mesmo acabamento que os painéis constituintes das demais paredes externas. A porta deverá ter três dobradiças de aço inoxidável permitindo sua retirada e substituição sem necessidade de uso de qualquer tipo de ferramenta. As portas deverão ter também a maçaneta com seus espelhos na cor preta e a fechadura com três jogos de chave. As ferragens deverão ser da marca Papaiz ou similar.
- iii. As janelas deverão ser do tipo de correr com 1,00 m x 1,00 m e vidros lisos de 4 (quatro) mm de espessura. Fabricadas com perfis de acabamento em alumínio anodizado com pintura eletrostática na cor Branco, acompanhadas de todos os acessórios.
- iv. Equipamentos a serem Utilizados na Prestação do Serviço - Peças de acabamento e acoplamento
- v. Os acabamentos de colunas deverão ser fabricados em chapa de aço galvanizado pré-pintado e dobrado de tal forma que dê um acabamento aos cantos das colunas.
- vi. Os acabamentos de acoplamento do teto deverão ser fabricados em chapa de aço galvanizado pré-pintado e dobrado de tal forma que se tenha um bom acabamento entre os tetos quando acoplados.
- vii. Os acabamentos de acoplamento do piso deverão ser constituídos em perfil “T” em alumínio anodizado na cor natural espessura aproximada de 2mm a fim de que fique nivelado com o acabamento do piso acabado, e permita uma perfeita vedação, não sendo admitidas frestas de qualquer natureza. Este perfil será colado com mastique de vedação apropriado a fim de garantir igualmente uma perfeita aderência à superfície.

3.7.10 Equipamentos a serem Utilizados na Prestação do Serviço - Cobertura

- i. Deverá ser executada uma cobertura composta de estrutura metálica e telhas em chapa de aço galvanizada, pré-pintadas eletrostaticamente nas duas faces, na cor BRANCO, com espessura de 0,65mm fixadas com parafusos auto-brochantes e atarrachantes, com cabeças sextavadas e arruelas metálicas e de borracha de vedação.
- ii. A estrutura do telhado onde as telhas serão fixadas deverá ser feita em treliças e terças de aço, montadas de tal forma que permitam uma queda de água. As treliças deverão ser confeccionadas em tubo de aço retangular com espessura mínima de 2,00 mm de parede e dimensões de aproximadamente 100 mm x 50 mm.
- iii. Todo o contorno da frente e laterais deverá receber treliças de dimensões variadas para permitir a queda d'água, garantindo uma arquitetura leve e um bolsão de ar reciclável pelo vento entre o prédio e o telhado contribuindo na refrigeração.
- iv. As treliças deverão ser totalmente soldadas por máquina MIG com distância entre os nós de travamento de no máximo 1,00 m, sendo que os travamentos verticais e transversais da treliça deverão ser em tubo de aço quadrado 50 mm x 50 mm com espessura de 1,50 mm aproximadamente. As treliças deverão ser ligadas entre si através de parafusos de aço com cabeça sextavada de $\frac{3}{4}'' \times 3''$, porcas sextavadas e arruela de

- pressão. O travamento das treliças na estrutura do prédio modular deverá ser feito através de um elemento de fixação parafusado com parafusos zincados com cabeça sextavada.
- v. Além das treliças para sustentar e fixar as telhas deverá ser usado terças tubo ou de perfil dobrado ("U" enrijecido), com espaçamento entre si de 2,40 m. As terças deverão ser confeccionadas em tubo de aço retangular de aproximadamente 100 mm x 50 mm com espessura de 2,00 mm ou de perfil dobrado de 2,25mm de espessura e estarão apoiadas em elementos metálicos a cada 3,00 m.
 - vi. Toda a estrutura metálica do telhado deverá ser pintada eletrostaticamente na cor BRANCO.
 - vii. As telhas deverão apresentar-se em boas condições, sem amassamentos, com cantos retilíneos, sem furos ou rachaduras e deverão ser fixadas nas estruturas do telhado através de parafusos zincados com cabeça sextavada e arruela de borracha, para garantir a estanqueidade.
 - viii. As peças de acabamento e arremates deverão ser colocadas de acordo com os desenhos de projeto e as especificações do fabricante.
 - ix. Deverão ser verificadas todas as etapas do processo executivo, de modo a garantir perfeita uniformidade de panos, alinhamentos das telhas e beirais, fixação e vedação da cobertura.
 - x. Deverão ser fornecidas e instaladas telhas de chapa metálica simples, marca Perfilor LR-40 ou similar, compostas de perfis de chapa de aço zincado trapezoidais para coberturas ou fachadas $e=0,65\text{mm}$.

3.7.12 Equipamentos a serem Utilizados na Prestação do Serviço - Instalações

- i. De modo geral, todas as instalações deverão ser realizadas conforme projeto aprovado pela Instituição, incluindo o fornecimento de todos os itens necessários para execução de instalações e operação dos módulos, bem como para a execução do escopo de interligação com a rede existente (elétrica, hidrossanitária, dados).
- ii. - *Instalações hidro sanitárias:*
 - a. De modo geral, os projetos, instalação e manutenção das instalações hidro sanitárias deverão seguir as normas e Leis vigentes sobre o tema, em especial as descritas abaixo, de modo a garantir a segurança dos ambientes.
 - b. NBR - 10844 - Instalações prediais de águas pluviais.
 - c. NBR - 8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e Execução
 - d. NBR - 5626 - Instalações prediais de água fria.
 - e. NBR - 6493 - Emprego de cores para identificação de tubulações e cores
 - f. Deverão ser executadas com canos de adução de água em polipropileno com união por termo-fusão ou através de encaixe os canos de descarga de água deverão ser em PVC.
 - g. Estará no escopo da contratação todas as adequações necessárias para as interligações até o ponto de água potável e caixa coletora de esgoto mais próximos da implantação.
- iii. - *Instalações elétricas:*
 - a. De modo geral, os projetos, instalação e manutenção das instalações elétricas deverão seguir as normas e Leis vigentes sobre o tema, em especial as descritas abaixo, de modo a garantir a segurança dos ambientes.
 - b. ABNT NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão I – Proteção e segurança
 - c. NBR/ISO 8995 – Iluminação em ambientes de trabalho
 - d. ABNT NBR 5413:1991 – Iluminância de interiores
 - e. Deverá ser do tipo pré-fabricada e exposta, as canaletas em PVC serão do tipo auto extintoras e realizadas segundo as normas vigentes com tensão prevista para 110/220 V; as tomadas deverão ser do tipo 3 pinos (NBR 5410) devidamente identificados.
 - f. Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para instalação e operação dos quadros elétricos, bem como para sua interligação.
 - g. Deverá ser feita previsão de no break dimensionado conforme projeto para cada necessidade, garantindo a estabilização do fornecimento de energia.
 - h. Quando houver necessidade de instalação de transformadores para alimentação, os mesmos deverão ser fornecidos e instalados conforme projeto aprovado pela Instituição e deverão ser alocados em local compatível com sua função, isolado e fechado, com ventilação adequada e com restrição de acesso.

- i. Especial atenção deverá ser dada ao aterramento das estruturas e de todos os componentes instalados, incluindo eletrocalhas, quadros elétricos, proteções de tela, com materiais e procedimentos conforme preconiza a norma vigente sobre o tema.
- iv. - *Instalações de Dados:*
 - a. Deverá ser do tipo pré-fabricada e exposta, as canaletas em PVC serão do tipo auto extintoras e realizadas segundo as normas vigentes.
 - b. Deverá ser prevista toda a montagem e instalação de infraestrutura seca para o encaminhamento.
- v. - *Instalações de HVAC:*
 - a. De modo geral, os projetos, instalação e manutenção dos sistemas de ar condicionado deverão seguir as normas e Leis vigentes sobre o tema, em especial as descritas abaixo, de modo a garantir a salubridade dos ambientes.
 - b. • ABNT NBR 16401-1:2008 – Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários, Parte 1: Projetos das instalações
 - c. • ABNT NBR 16401-2:2008 – Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários, Parte 2: Parâmetros de conforto térmico
 - d. • ABNT NBR 16401-3:2008 – Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários, Parte 3: Qualidade do ar interior
 - e. • ABNT NBR 16655-1:2018 – Instalação de sistemas residenciais de ar-condicionado - Split e compacto, Parte 1: Projeto e instalação
 - f. • ABNT NBR 16655-2:2018 – Instalação de sistemas residenciais de ar-condicionado - Split e compacto, Parte 2: Procedimento para ensaio de estanqueidade, desidratação e carga de fluido frigorífico
 - g. • ABNT NBR 16655-3:2019 – Instalação de sistemas residenciais de ar-condicionado — Split e compacto, Parte 3: Método de cálculo da carga térmica residencial
 - h. Deverá conter no escopo de instalação de HVAC todos os acessórios necessários para fixação/instalação dos equipamentos de ar condicionado, incluindo bandeja de apoio.
 - i. As instalações deverão ser realizadas conforme projeto e os materiais de tubulações e grelhas deverão ser aprovados previamente pela Instituição.
- vi. *Equipamentos a serem Utilizados na Prestação do Serviço - Equipamentos Sanitários e Metais*
 - a. De modo geral, os projetos, instalação e manutenção dos equipamentos sanitários deverão seguir as normas e Leis vigentes sobre o tema, em especial as descritas abaixo, de modo a garantir a segurança dos ambientes
 - b. • NBR-6452 - Aparelhos sanitários de material de louça;
 - c. • NBR-6498 - Bacia sanitária de material de louça de entrada horizontal e saída embutida vertical;
 - d. • NBR-6499 - Lavatório de material de louça;
 - e. Os equipamentos sanitários deverão ser fornecidos e instalados pela CONTRATADA, observando-se as indicações dos projetos de arquitetura e de instalações hidráulicas. Esclarecemos que deverão ser consideradas peças complementares cromadas, que possibilitem o funcionamento destes equipamentos tais como válvulas americanas, sifões, rabichos, etc.
 - f. As louças para os diferentes tipos de aparelhos sanitários e acessórios deverão ser de grés branco (grés porcelânico), salvo quando indicado em contrário no projeto.
 - g. As peças deverão ser bem cozidas, desempenadas, sem deformações ou fendas, duras, sonoras, resistentes e praticamente impermeáveis. O esmalte deverá ser homogêneo, sem manchas, depressões, granulações ou fendilhamentos.
 - h. Os aparelhos sanitários, equipamentos afins e respectivos pertences e peças complementares deverão ser fornecidos e instalados pela CONTRATADA, com o maior apuro e de acordo com as indicações do projeto de instalação.
 - i. Deverão ser fornecidos e instalados nos banheiros, bacias sanitárias com caixa acoplada (ref. 91353) com assento “PP” da marca Celite - Linha Azalea (ref. 91353), ou similar, na cor BRANCO.
 - j. Deverá também ser instalado sistema de descarga Dualflux da marca DECA, ou similar.
 - k. Deverão ser fornecidos e instalados nos banheiros, lavatório com coluna, sendo a coluna (ref. 91201) e o lavatório (ref 91006) da marca Celite - Linha Azalea, ou similar, na cor BRANCO.
 - l. Deverão ser fornecidos e instalados no DML, tanque 18l (ref. 51260) da Celite e coluna para tanque (ref. 51203) da Celite, cor BRANCO.

vii. *Equipamentos a serem Utilizados na Prestação do Serviço - Diversos*

- a. Pias para as Copas: Deverão ser fornecidos e instalados nas copas móvel de pia em aço inox sobre armário acoplado com 4 gavetas e 2 portas de abrir, em mdf na cor branco, com medidas 1,20m x 0,55m.
- b. Aparelhos de ar-condicionado: Deverão ser fornecidos aparelhos do tipo Split de 18.000 BTU's, selo PROCEL de eficiência energética série B para os conjuntos de módulos e aparelhos de janela de 12.000 BTU's, selo PROCEL de eficiência energética série B para os 03 módulos individuais (não acoplados).
- c. Fixação de equipamentos nas paredes dos módulos: A Contratada deverá disponibilizar mão-de-obra especializada para a instalação dos pontos de alimentação elétrica e de dados que ficarão presos às estações de trabalho.
- d. A contratada ficará responsável pela fixação de mobiliário (armários suspensos) e racks de informática nas paredes dos módulos habitacionais, incluindo o fornecimento de todo material necessário para a execução e suportes.
- e. O seguimento de Normas, Leis e Decretos norteadores dos serviços de fornecimento, instalação e manutenção não se limitam apenas àqueles instrumentos legais citados na presente Especificação Técnica, devendo a Contratada buscar o atendimento de todos os requisitos técnicos citados nesses e em outros instrumentos que versam sobre a qualidade dos materiais e serviços, sempre em sua versão mais atualizada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

a) *A montagem e instalação dos módulos deve ser executada considerando atendimento as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados.*

b) *De acordo com a IN 01/2010, o serviço deve ser executado visando à economia da manutenção e operacionalização da instalação, à redução do consumo de energia e água, bem como à utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como:*

I – *Uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes onde for indispensável com menor impacto energético possível;*

II – *uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes ou led compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;*

III – *utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;*

IV – *comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução do serviço.*

V – *Minimização da absorção de calor pela instalação, por exemplo, através do emprego de coberturas claras, tetos verdes e da proteção das fachadas da insolação direta;*

VI – *Utilização de equipamentos prediais com certificação de eficiência energética; luminárias, aparelhos de ar-condicionado e outros equipamentos de alta eficiência deverão ser certificados pelo PROCEL /Eletrobrás na categoria A;*

VII – *Adoção de pontos de iluminação com acionamento independente e voltados para as áreas de trabalho, permitindo o uso de iluminação artificial eficiente e adequado às necessidades do dia e das atividades;*

VIII - Sempre que necessário a adoção de sistemas de refrigeração e exaustão automatizados, setorizados e com acionamento e controles de temperatura e umidade independentes, permitindo o atendimento dos mais diferentes requisitos térmicos e de umidade, além de propiciarem maior conforto aos usuários.

- c) Utilização de sistemas de redução de consumo em aparelhos sanitários e lavatórios.
- d) A execução de atividades de montagem mecânica e interligação de energia deve ser realizada por profissional capacitado.
- e) A empresa responsável pela execução do serviço deve realizar reparo e manutenção em geral, incluindo funcionamento de ar condicionado e fixação de mobiliários, durante a vigência do contrato, conforme se demonstrar necessário.
- f) Para fins de prática de sustentabilidade, a Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- g) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- h) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - i. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;
 - ii. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - iii. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
 - iv. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
 - v. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota-fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- i) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **2% (dois por cento)** do valor **total** da contratação.

4.4 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5 A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.6 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.7 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.8 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.9 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.10 Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.11 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.12 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.13 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.14 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.15 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.15.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.15.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.15.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.16 Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do

Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.17 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.18 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.19 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.20 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.21 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.22 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.23 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.23.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.23.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.24 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.25 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.26 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.27 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

*4.28 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **09** horas às **16** horas.*

4.29 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.30 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.31 O agendamento da vistoria técnica será efetuado previamente pelo e-mail: tatiana.motta@bio.fiocruz.br ou kleiton@bio.fiocruz.br

4.32. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública

4.33 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.34 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 05 dias da assinatura do contrato.

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3 Cronograma de realização dos serviços:

5.1.4 A contratada terá o prazo máximo de 30 dias corridos para instalação completa dos módulos, considerando todas as interligações e instalações necessárias à operação a contar da aprovação dos projetos executivos de instalação; e 20 dias corridos para a desmobilização completa dos mesmos a partir da solicitação da demanda, considerando todos os reparos necessários pós retirada dos módulos.

5.1.5 Os prazos de mobilização e desmobilização poderão ser maiores desde que justificada a criticidade da operação, com apresentação de cronograma que deverá ser aprovado previamente pela Instituição.

5.1.6 Realização da reunião de kick-off, até 10 dias após assinatura do contrato;

5.1.7 Entrega da documentação fiscal, trabalhista e de segurança e saúde do trabalho até 20 dias após o kick-off;

5.1.8 Entrega do plano da contratada de mobilização para área pulmão, até 20 dias após a assinatura do contrato;

5.1.9 Início da instalação dos módulos destinados à área pulmão, após aprovação do plano de mobilização, até 30 dias após a assinatura do contrato;

5.1.10 A reunião de kick-off é requisito do serviço e por isso é um marco obrigatório da etapa de mobilização da contratada. Neste evento, por ocasião da reunião da equipe de fiscalização de BioManguinhos com a equipe técnica da contratada serão dirimidas questões a respeito dos seguintes itens:

5.1.11 Documentação fiscal, trabalhista e de segurança e saúde do trabalho constantes no documento de Boas-Vindas a Bio-Manguinhos, cujo conteúdo já compõe este projeto básico;

5.1.12 Estrutura de governança do projeto e obra, com apresentação das equipes;

5.1.13 Procedimentos de controle de acesso de pessoas e materiais nas áreas de Bio-Manguinhos; 5.1.1.4

Planejamento de mobilização do canteiro de obras, conforme especificação do projeto básico;

5.1.15 Planejamento do início dos serviços.

5.1.16 Demais cuidados, deveres, disciplina, gestão da qualidade, informações a serem prestadas e controles a serem adotados e etapas do serviço.

Local e horário da prestação dos serviços

5.1.17 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. Brasil, 4365, Manguinhos – Rio de Janeiro – RJ – CEP 21040-900 (Unidade de Bio-Manguinhos / Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos / Fiocruz);

Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

Materiais a serem disponibilizados

5.1.18 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e estabelecidas conforme Especificação Técnica constante neste projeto básico, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.1.19 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.1.20 A empresa, na elaboração da proposta, deve atentar para as etapas constantes nos procedimentos a serem seguidos, bem como para todos os documentos e procedimentos citados na Especificação Técnica constante neste projeto básico, além de cumprir às seguintes recomendações.

5.1.21 Para a realização do serviço, a contratada deverá considerar que as atividades no campus em questão continuarão atendendo às demandas de Bio-Manguinhos. Por este motivo, a contratada será responsável por manter a ordem nos arredores do local onde serão executados os serviços, bem como garantir que não haja interrupção no funcionamento dos sistemas necessários às áreas adjacentes.

5.1.22 Deverão ser previstas todas as interligações necessárias à implantação dos módulos.

5.1.23 Para fins de elaboração da proposta, a visita técnica será facultada a licitante para sejam esclarecidas e sanadas todas as dúvidas e mensurar de forma correta, todo o escopo do serviço.

5.1.24 Autorização prévia da fiscalização para realização dos serviços.

5.1.25 Os serviços serão executados em conformidade com o planejamento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, anexo ao edital de licitação.

5.1.26 Para fins de medição dos serviços executados, a contratada fará jus ao pagamento apenas das etapas concluídas, desta forma, não haverá pagamento de atividade ou serviço executado de forma parcial.

5.1.27 Caberá à CONTRATADA a coordenação da elaboração dos detalhamentos técnicos (projeto construtivo) de maneira a considerar todas as suas interferências. A elaboração desses detalhamentos, por sua vez, deverá ser de responsabilidade de técnicos legalmente habilitados pelo CREA ou CAU, devendo a CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) referentes a cada projeto solicitado, nos termos da Lei n.º 6496/77.

5.1.28 A CONTRATADA receberá os manuais de procedimentos, os documentos padronizados por BioManguinhos/Fiocruz e outras informações relevantes, tais como plantas e desenhos de referência, para elaboração dos projetos.

5.1.29 Os memoriais descritivos e justificativas, especificações (incluindo as listas mestras e tabelas de fabricantes referenciais), memórias de cálculo, planilhas, etc., elaborados pela CONTRATADA deverão ser digitalizados conforme os padrões estabelecidos por Bio-Manguinhos/Fiocruz, em formato "DOC" ou "XLS", conforme o caso, em papel formato A4 e com carimbo ou folha-rostro contendo as informações necessárias para sua identificação. No caso das memórias de cálculo deverá ser fornecido, também, o arquivo eletrônico com a extensão do software apropriado.

5.1.30 Os desenhos, por sua vez, deverão ser gravados com extensão DWG, DWF, DWT e DWS, preservando a compatibilização entre as disciplinas. O formato seguirá os padrões definidos pelas normas ABNT, sempre em suas versões mais recentes, dentre elas:

- a. NBR 6492/1994 – Representação de projetos de arquitetura;
- b. NBR 8196/1999 - Desenho Técnico – Emprego de Escalas;
- c. NBR 8402/1994 - Execução de Caractere para Escrita em Desenho Técnico;
- d. NBR 10126/1987 - Cotação em Desenho Técnico;
- e. NBR 8403/1984 - Aplicação de Linhas em Desenho, Tipos de Linhas e Larguras das linhas;
- f. NBR 10068/1987 - Folha de Desenho, Leiaute e Dimensões;
- g. NBR 10582/1988 - Apresentação da folha para desenho técnico;
- h. NBR 13142 – dobramento de cópia e convenções usuais referentes às folhas para representação de desenhos técnicos

5.1.31 Os desenhos ainda deverão ser representados respeitando os documentos internos: “PADRÃO GERAL DE CODIFICAÇÃO E CARIMBOS” (DI nº 9570) e “ESPECIFICAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS EM CAD” (DI nº 6393), elaborados pela DIPRO em sua versão atualizada.

5.1.32 Todas as folhas de desenho deverão ter o carimbo padrão de Bio-Manguinhos/Fiocruz no canto inferior direito, conforme padrões de desenho estabelecidos por Bio-Manguinhos/Fiocruz contidos no documento “PADRÃO GERAL DE CODIFICAÇÃO E CARIMBOS” (DI nº 9570).

5.1.33 O logotipo da Contratada deverá ser inserido nas folhas de desenho no canto direito inferior, mas acima do carimbo de Bio-Manguinhos/Fiocruz conforme disposto no DI nº 9570.

5.1.34 Viagens, estadias, alimentação e transporte de toda mão de obra a seu encargo devem ser considerados na proposta.

Especificação da garantia do serviço

5.1.35 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.1.36 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da vigência contratual.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. Verificação do atendimento das normas de segurança e saúde do trabalho previstas no anexo do edital "Carta de Boas-Vindas".

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.21 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.21.1. Verificação da regularidade no SICAF

Gestor do Contrato

6.22. Cabe ao gestor do contrato:

6.22.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.22.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.22.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1 Quantidade efetiva de equipamentos utilizados no mês de medição dos serviços.

Do recebimento

7.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9 Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período *mensal*.

7.10 Ao final de cada período/evento de faturamento:

- a. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- b. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- c. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e /ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- d. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- e. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- f. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- g. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- h. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e

quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- i. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- ii. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- iii. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- iv. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- v. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- i. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- j. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- k. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.12 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.13 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.15 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- c. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- d. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- e. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- f. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21.2 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.22 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/03/2025.

7.23 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A escolha do *IPCA* é justificada por ser este o índice oficial do Governo Federal de inflação no Brasil, conforme informado pelo IBGE em <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>.

7.24 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.25 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.26 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.27 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.28 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.29 O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de crédito

7.30 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.31 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.32 A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.35 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 8.2.4. Multa:

8.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias.

8.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafer serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total

ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2 O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário

9.2.1 O regime de execução por empreitada por preço unitário foi definido por serem conhecidos os quantitativos unitários dos serviços necessários ao fornecimento do objeto da contratação, conforme informado na planilha orçamentária, porém, considerando a natureza de transitória do serviço de locação, há imprecisão inerente ao planejamento da execução do objeto quanto a utilização total das quantidades estimadas no Estudo Técnico Preliminar. Dessa forma, a opção pela empreitada por preço unitário mostra-se mais adequada do que a opção por empreitada por preço global.

9.3 Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.4.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

Exigências de habilitação

9.5 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014,

do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14 Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.15 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.16 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.17 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.18 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.19 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

*9.19.1 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo de 3% do valor total estimado da contratação.***

9.20 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.21 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.22 O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.23 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.24 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.24.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.25 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional

competente, quando for o caso.

9.25.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.25.1.1 Locação de módulo habitacional ou container adaptado para escritório.

9.25.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.25.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.25.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.26 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.27 A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.28 Apresentação do(s) profissionais(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s), em observação as Leis 5.194/1966 e 12.378/2010:

9.28.1 Para o Engenheiro civil ou Arquiteto ou Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Mecânico: serviços de: Instalação ou montagem de módulos habitacionais

9.28.2 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.29 Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior, conforme modelo constante no Anexo do Edital.

9.30 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.31 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 1.225.886,88 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária **em anexo**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 254445/25201;
- II) Fonte de recursos: 1001000000;
- III) Programa de trabalho: 10305502320YE0001;
- IV) Elemento de despesa: 339039; e V) Plano interno: A1BIO.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2025

THYAGO ALVES FURTADO

Equipe de apoio

MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS SILVA

Equipe de apoio

RENATA FORLI FERNANDES

Equipe de apoio

VICTOR ADERNE DE ALMEIDA GOMES

Equipe de apoio